



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**LEI Nº 796 de 16 de fevereiro de 1.978**

"Dispõe sobre higienização e proteção ao meio-ambiente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica obrigatório em Porto Nacional, nas residências, escolas, hospitais, associações, clubes, bares, restaurantes, açougue, indústrias, etc., o uso de fossa asséptica destinada a captação de águas oriundas do uso diário.

**Art. 2º** - O escoamento dessas águas para as ruas e lotações públicos constituirá em infração a ser punida com multa, prevista no Código de Posturas do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos deses seis dias do mes de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e oito (16.02.1978).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO  
- Prefeito Municipal -

GIRALDO ALVES  
Sec. de Administração

Registrada às fls 1014 do Livro nº 07 de Registro de Leis.

rgs/.